



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3765, de 2018

Dos Srs. Deputados GLAUBER BRAGA, CHICO  
ALENCAR e LUIZA ERUNDINA  
ao  
MINISTÉRIO DA DEFESA



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3765, DE 2018**

(Dos Deputados Chico Alencar, Glauber Braga e Luiza Erundina)

Solicita informações ao Ministro da Defesa, em complemento à resposta anteriormente apresentada por este Ministério, sobre a fiscalização e punição de fabricantes e importadores de armas e munições em razão do descumprimento da Portaria nº 16-DLog, de 28 de dezembro de 2004, especialmente em relação à marcação de cartuchos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro da Defesa pedido de informações, conforme segue.

Considerando a resposta ao Requerimento de Informações nº 3612/2018, e diante das evidências de que a CBC desrespeitou a portaria de limitação de tamanho de lote ao menos entre 2006 e 2018, com impactos concretos na maior facilidade de desvio de munições que abastecem a criminalidade e no impedimento do esclarecimento de crimes envolvendo uso de munições loteadas, questionamos:

- 1) Qual tipo de penalidade a empresa infratora sofrerá e como esta penalidade pode mitigar os danos públicos causados?**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

**2) Somente em junho o Exército passou a instruir a limitação de tamanho de lote nas autorizações de compra. Após esta data já houve fiscalizações para verificar seu cumprimento?**

**3) Quais meios o Exército usa para se informar, investigar e processar casos de desvio de munições, visto que, na resposta ao Requerimento de Informações nº 3612/2018, o próprio Ministério da Defesa informou desconhecer casos de recuperação de munições desviadas em contexto criminoso de grande repercussão?**

**4) Como o Exército realiza a gestão do controle e fiscalizações do mercado de munições sem ter dados sobre as munições apreendidas pelas polícias estaduais no país?**

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Atlas da Violência 2018, publicação do IPEA e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2016 o Brasil alcançou a marca histórica de 62.517 homicídios<sup>1</sup>.

Em matéria de agosto de 2018, a jornalista Renata Mariz, a partir de dados obtidos pelo jornal O GLOBO por meio da Lei de Acesso à Informação, identificou que apenas 23% das munições vendidas no país em 2017 contam com uma marcação que permite o rastreamento do lote. O restante não tem qualquer gravação nos cartuchos para identificar a origem do material ou o comprador.

Ainda de acordo com a reportagem, segundo o próprio Exército, 171 milhões de munições foram vendidas no país ano passado, das quais 131,3 milhões (76,9%) não tinham qualquer marcação<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível:  
[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf)

<sup>2</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/apenas-23-das-municoes-vendidas-no-brasil-podem-ser->



Somando à estatística acima descrita, **são recorrentes os casos de munições institucionais desviadas e de grandes apreensões de munições da marca CBC**. Destaque-se que as munições utilizadas na execução de Marielle Franco e Anderson Gomes em março de 2018 evidenciaram uma grave falha: a munição em questão fazia parte de um lote com mais de 2 milhões de unidades vendidas em 2006 para a Polícia Federal e com unidades já apreendidas em chacinas em São Paulo, homicídios no RJ e em assaltos na Paraíba, evidenciando o dano público destes desvios e que o tamanho máximo de 10 mil unidades por lote não fora respeitado, impedindo que esta informação ajudasse a esclarecer este caso.

Nesse cenário, cabe destacar que todas as munições vendidas em território nacional devem seguir regras de fabricação. **A Lei 10.826/2004 determinou que as munições vendidas a forças públicas e empresas de segurança privada fossem marcadas com códigos de lote e a Portaria 16 do departamento logístico do Exército regulamentou esta exigência determinando que o tamanho desses lotes seria de 10 mil unidades.**

Todavia, conforme noticiado na passagem televisiva no Fantástico, da TV Globo, dia 10 de junho de 2018, as próprias Forças Armadas, mais especificamente o Exército, ignoram a referida Portaria ao realizar a compra de suas munições. De acordo com a matéria:

Uma portaria do Exército, de dezembro de 2004, cria normas para a marcação de balas fabricadas no Brasil. A regra não deixa dúvidas: cada lote numerado vendido para as Forças de Segurança deve ter 10 mil cartuchos.

Esse seria um número razoável, que, em caso de roubo, ajudaria a polícia a desvendar como e por quem a munição foi desviada. Facilitaria também o esclarecimento de outros crimes.

Mas a situação é bem diferente. Durante dois meses, a equipe





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

de reportagem do Fantástico fez uma grande investigação e constatou que essa norma dos 10 mil cartuchos é ignorada. Assim, balas de um mesmo lote se espalham Brasil afora.

O lote UZZ18, vendido para a Polícia Federal, tinha quase 2,5 milhões de unidades (2.463.000). Algumas delas foram usadas também em um assalto no interior da Paraíba, em julho de 2017. As imagens inéditas mostram a ação dos bandidos na agência dos Correios, na cidade de Serra Branca<sup>3</sup>.

Diante dessas importantes informações, a bancada do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) na Câmara dos Deputados apresentou Requerimento de Informações solicitando esclarecimentos sobre o caso. Trata-se do Requerimento de Informações nº 3612/2018, cuja resposta foi dada por via Ofício 1ªSec/RI/E nº 2375/2018, do Ministério da Defesa.

Na resposta, foram encontrados novos dados sobre o status do controle e fiscalização do mercado legal de munições no Brasil, atribuição do Exército Brasileiro de acordo com a lei 10.8926/2003.

Ocorre que algumas informações importantes ainda precisam ser esclarecidas por este Ministério. Por isso, apresentamos o presente Requerimento.

A Câmara dos Deputados tem o poder de realizar fiscalização dos atos administrativos do Poder Executivo. Dentre outros, os deputados têm o Requerimento de Informações como ferramenta para fiscalizar o Executivo. Assim, considerando a gravidade da situação exposta, solicitamos ao Ministério da Defesa que responda ao presente Requerimento com a urgência que se faz necessária.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2018/06/regra-do-exercito-para-marcacao-de-balas-fabricadas-e-totalmente-ignorada.html>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

20 DEZ. 2018

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2018.

**Deputado Federal Chico Alencar**  
**Líder - PSOL/RJ**

**Deputado Glauber Braga**  
**PSOL/RJ**

**Deputada Luiza Erundina**  
**PSOL/SP**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

21/12/2018  
10:09

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.765/2018** - do Sr. Glauber Braga - que "Solicita informações ao Ministro da Defesa, em complemento à resposta anteriormente apresentada por este Ministério, sobre a fiscalização e punição de fabricantes e importadores de armas e munições em razão do descumprimento da Portaria nº 16-DLog, de 28 de dezembro de 2004, especialmente em relação à marcação de cartuchos. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Primeira-Vice-Presidência

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3765/2018

**Autor:** Deputados Glauber Braga;Chico Alencar;Luiza Erundina - PSOL/RJ;RJ;SP

**Destinatário:** Ministro de Estado da Defesa

**Assunto:** Solicita informações ao Ministro da Defesa, em complemento à resposta anteriormente apresentada por este Ministério, sobre a fiscalização e punição de fabricantes e importadores de armas e munições em razão do descumprimento da Portaria nº 16-DLog, de 28 de dezembro de 2004, especialmente em relação à marcação de cartuchos.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 24 de dezembro de 2018.

Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente

\* c b 1 8 7 1 1 7 2 8 0 5 6 0 \*



Câmara dos Deputados

## RIC 3.765/2018

**Autor:** Glauber Braga

**Data da Apresentação:** 20/12/2018

**Ementa:** Solicita informações ao Ministro da Defesa, em complemento à resposta anteriormente apresentada por este Ministério, sobre a fiscalização e punição de fabricantes e importadores de armas e munições em razão do descumprimento da Portaria nº 16-DLog, de 28 de dezembro de 2004, especialmente em relação à marcação de cartuchos.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

**Em** 13/03/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

800-1000-0000-0000

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 57 /19

Brasília, 21 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**FERNANDO AZEVEDO E SILVA**  
Ministro de Estado da Defesa

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3765/2018	Glauber Braga, Chico Alencar e Luiza Erundina

Por oportunidade, solicitamos, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicitamos ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 21/03/19
Nome por extenso e legível: <u>Julianna Dias</u>
Ponto: <u>Protocolo</u>

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/ccm

Oficio n° 8920/GM-MD

Brasília, 16 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.765/2018

Senhora Primeira-Secretária.

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>22 / 4 / 19</u>	às <u>15 h21</u> .
18. _____ Senador 	<u>S-876</u> Ponto <i>Friederico</i> Portador

1. Refiro-me ao 1ºSec/RI/E/nº 57/19, de 21 de março de 2019, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 3.765/2018, por meio do qual os Deputados GLAUBER BRAGA (PSOL/RJ), LUIZA ERUNDINA (PSOL/SP) e o Ex-deputado CHICO ALENCAR solicitam informações ao Ministro da Defesa, em complemento à resposta anteriormente apresentada por este Ministério, sobre a fiscalização e punição de fabricantes e importadores de armas e munições em razão do descumprimento da Portaria nº 16-DLog, de 28 de dezembro de 2004, especialmente em relação à marcação de cartuchos.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar a nobre Deputada, a resposta que segue:

*1. Qual tipo de penalidade a empresa infratora sofrerá e como esta penalidade pode mitigar os danos públicos causados?*

**Resposta:**

As sanções aplicadas pela Administração Militar podem variar entre multa, apreensão de material e até cassação do registro.

No caso em comento, a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) foi autuada pela 2<sup>a</sup> RM no Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 64287.00029081/2018-81, por estar, em tese, comercializando lotes de munição em desacordo com os limites impostos na Portaria nº 16-DL/04, de 28 DEZ 04.

Quando da solução do processo, a penalidade imposta foi de MULTA SIMPLES MÁXIMA por ter cometido a infração capitulada no artigo nº 239, inciso V do Decreto nº 3665/2000 (R-105).

O referido processo ainda não transitou em julgado, cabendo recurso administrativo por parte da empresa.

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 8920/GM-MD, de 16/04/2019 – Fls 2/2)

*2. Somente em junho o Exército passou a instruir a limitação de tamanho de lote nas autorizações de compra. Após esta data já houve fiscalizações para verificar seu cumprimento?*

Resposta:

Foram realizadas vistorias em empresas tais como a Condor Tecnologias Não-Letais (CONDOR) e a CBC, com o intuito de fazer o controle em relação à marcação de munição e limitação dos lotes.

Tais vistorias foram realizadas pelas Regiões Militares sob a orientação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

*3. Quais meios o Exército usa para se informar, investigar e processar casos de desvio de munições, visto que, na resposta ao Requerimento de Informações nº 3612/2018, o próprio Ministério da Defesa informou desconhecer casos de recuperação de munições desviadas em contexto criminoso de grande repercussão?*

Resposta:

Após o deferimento para aquisição de munição pelos órgãos de Segurança e Ordem Pública (OSOP), o Exército não mais possui controle sobre o patrimônio destes entes públicos, ocorrendo que eventual desvio, posterior à aquisição, deve ser apurado pelo respectivo órgão. Não há na legislação em vigor previsão de que a investigação de eventual desvio seja conduzida pela Administração Militar.

Já no caso de desvio de munições adquiridas pelo Exército, será realizada a investigação por meio do Inquérito Policial Militar, processamento pela Justiça Militar e eventual punição pela Administração Militar, por tal material estar sob a égide do controle do patrimônio da Força Terrestre.

*4. Como o Exército realiza a gestão do controle e fiscalizações do mercado de munições sem ter dados sobre as munições apreendidas pelas polícias estaduais do País?*

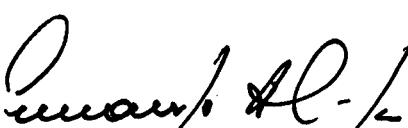
Resposta:

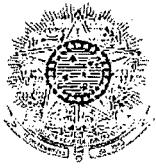
Em relação ao controle do mercado varejista de munições, este é realizado pelo acompanhamento no Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), no qual os lotes de munições vendidas e os respectivos adquirentes são lançados nesse sistema pelo próprio lojista.

Na hipótese de extravio de munições neste tipo de comércio, o Exército instaura o devido processo administrativo sancionador para apurar a responsabilidade dos administrados na situação concreta, e, por se tratar também de crime, tal ocorrência é informada aos órgãos policiais para as devidas providências.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

  
FERNANDO AZEVEDO E SILVA  
Ministro de Estado da Defesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 280 /19

Brasília, 23 de abril de 2019.

Exma. Senhora Deputada  
**LUIZA ERUNDINA**  
Gabinete 620 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 8920/GM-MD, de 16 de abril de 2019, do Ministério da Defesa, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3765/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

**Deputada SORAYA SANTOS**

Primeira-Secretária

*S. ontem  
Pará de  
procurado*

**RECEBI O ORIGINAL**  
Em, 26/04/2019

Juálio 255271  
Assinatura Ponto

*fone: 32155620.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 3920 /19

Brasília, 23 de abril de 2019.

Exmo. Senhor Deputado  
**GLAUBER BRAGA**  
Gabinete 362 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 3920/GM-MD, de 16 de abril de 2019, do Ministério da Defesa, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3765/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

**Deputada SORAYA SANTOS**

Primeira-Secretária

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 25/04/19
Nome por extenso e legível: SORAYA SANTOS
Ponto: 123632

*De acordo com  
apresente  
produzida*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 280 /19

Brasília, 23 de abril de 2019.

Exma. Senhora Deputada  
**LUIZA ERUNDINA**  
Gabinete 620 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 8920/GM-MD, de 16 de abril de 2019, do Ministério da Defesa, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3765/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>25/04/2019</u>
Nome por extenso e legível: <u>Soraya</u>
Ponto: <u>123632</u>

*de Soraya  
primeira-secretaria  
protocolado*